



LEI Nº 1.016/2025

DE: 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Senhor **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa a Projetos/Atividades, existente no orçamento corrente no valor de **R\$ 330.358,87** (Trezentos e Trinta Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos), que passa a vigor com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.5009.2232 – Gestão de Benefícios Eventuais (Aux. Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade Temporária, Calamidade Pública)

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 9.870,05

3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 3.060,00

Fonte: 2.661 Total.....R\$ 12.930,05

08.244.5009.2228 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica– CRAS/SCFV/EV

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 4.554,42

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Fonte: 2.661 Total.....R\$ 64.554,42

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 4.071,97

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 22.000,00

Fonte: 2.660 Total.....R\$ 26.071,97

08.244.5009.2265 – PROCAD SUAS



3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.547,52
Fonte: 2.660 Total.....R\$ 6.547,52

08.244.5009.2231 – Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família (IGD/PBF)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.262,38
3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 14.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação...R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
Fonte: 2.660 Total.....R\$ 70.262,38

08.122.5009.2218 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

3.3.90.14.00 – Diárias Civil.....R\$ 3.000,00
Fonte: 2.660 Total.....R\$ 3.000,00

182.556,34

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.5008.2051 – Remuneração dos Professores do FUNDEB 70% - Ens. Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 146.992,53
Fonte: 2.540 Total.....R\$ 146.992,53

Total.....R\$ 330.358,87

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando **R\$ 330.358,87** (Trezentos e Trinta Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

12 DE FEVEREIRO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL